



82

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 315, de 21 de setembro de 1985.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 98.000.000 (noventa e oito milhões de cruzeiros), destinados/ a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>1-CÂMARA MUNICIPAL</u>	
<u>1.1-CORPO DEL.E SEC.DA CÂMARA</u>	
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$ 14.000.000
<u>2-GOVERNO MUNICIPAL</u>	
<u>2.1-SERV.DE ADM.FINANCEIRA</u>	
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.1-Rem.de Serv.Pessoais.....	Cr\$ 2.000.000
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$ 1.500.000
<u>2.2-SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
<u>2.2.1-SETOR DE ENSINO DESPORTOS E CULTURA</u>	
3.1.2.0-Material de consumo.....	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.1-Rem. de Serv.Pessoais.....	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 2.000.000
<u>2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
<u>2.3.1-SETOR DE SAÚDE</u>	
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$ 2.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 20.000.000
<u>2.3.2-SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>	
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$ 2.000.000
3.2.5.3-Salário Família.....	Cr\$ 500.000
<u>2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO</u>	
<u>2.4.1-SETOR DE RODOVIAS</u>	
3.1.2.0-Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 3.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 4.000.000
<u>2.4.2-SETOR DE URBANISMO</u>	
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 7.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$ 18.000.000
4.1.2.0-Equip.e Material Permanente.....	Cr\$ 10.000.000
T O T A L -----	
	Cr\$ 98.000.000

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de / que trata o artigo 1º, são proveniente do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

-continua-

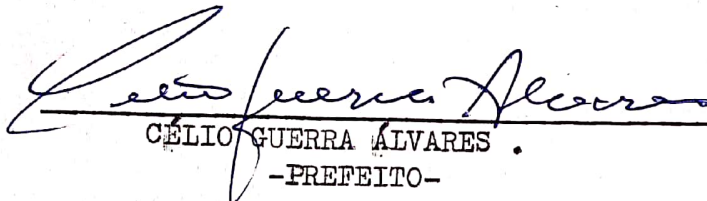


Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

-continuação- ¹⁰⁵

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 17 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 1985.


CÉLIO GUERRA ALVARES
-PREFEITO-